

Le

BENEDITO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal em sessão de 20 de novembro de 1973, aprovou e sancionou e promulgo a seguinte lei:

Artº 2º - A receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2º e de acórcio com o seguinte desdobramento:

~~1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839.~~

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

a) Câmara Municipal.....	63.500,00
--------------------------	-----------

a) Gabinete do Prefeito.....	86.500,00	
b) Assessoria de Planejamento....	21.100,00	
c) Procuradoria.....	42.500,00	
d) Secretaria.....	133.200,00	283.300,00

a) Setor de Tributação.....	107.500,00	
b) Fiscalização.....	17.500,00	
c) Dívida Interna.....	227.800,00	
d) Setor de Contabilidade.....	103.400,00	
e) Setor de Tesouraria.....	39.100,00	495.300,00
a transportar.....		842.100,00

402

R\$

De transporte.....		842.100 00
<u>DEPESA E MANUTENÇÃO</u>		
a) Garagem Noturno.....	30.500,00	
b) Segurança de Trânsito.....	14.700 00	45.200 00
<u>VIAGEM, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES</u>		
a) Serviços de Transportes....	183.000,00	
b) Conservação de Rodovias.....	630.500 00	813.500 00
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
a) Parque Infantil.....	40.000 00	
b) Ensino Primário.....	341.100,00	
c) Ensino e Cultura Artística.....	52.400 00	
d) Educação Física e Desportos.....	10.000 00	
e) Biblioteca Pública Municipal.....	42.600 00	
f) Patrimônio Artístico e Histórico...	53.000 00	539.100 00
<u>SAÚDE</u>		
a) Setor de Assistência Social.....		73.500 00
<u>BEM ESTAR SOCIAL</u>		
a) Previdência Social.....		412.000 00
<u>SERVICOS URBANOS</u>		
a) Limpeza Pública.....	122.800 00	
b) Iluminação Pública.....	1 0.000 00	
c) Ruas e Avenidas.....	1.263.400 00	
d) Praças, Parques e Jardins.....	28.300 00	
e) Mercado, Feiras e Matadouro.....	35.200 00	
f) Cemitério.....	44.900 00	1.674.600 00
T O T A L.....		4.400.000 00

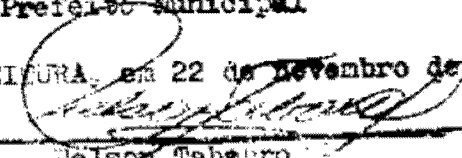
Artº 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar suplementação de até 20% (vinte por cento) de cada dotação orçamentária.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.974 revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO FELIZ, em 22 de novembro de 1.973.


Benedito José Maria
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 22 de novembro de 1.973.


Nelson Tabalro
Secretário

"QUADRO DE REVENHOS DA RECEITA MUNICIPAL"

ANEXO DA RECEITA

COD. OR.	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA	TOTAL	TOTAL GERAL
0.0.00	RECEITA			
1.0.00	RECEITA			
1.1.00	IMPOSTOS			
1.1.1.22	Imposto Predial urbano	190.000,00		
1.1.1.22	Imposto Territorial urbano	60.000,00		
1.1.1.36	Imposto sobre serviços de qualquer natureza	<u>50.000,00</u>	300.000,00	
1.1.2.00	TAXAS			
1.1.2.10	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			
	Taxa e Licençação do comércio, Indústria e estabelecimentos profissionais	45.000,00		
	Taxa Licença do comércio ambulante	6.000,00		
	Taxa de ruamento e loteamento	3.000,00		
	Taxa Licença para abate de gado e de Matadouro	<u>6.000,00</u>		
1.1.2.20	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
	Limpesa pública	100.000,00		
	Iluminação Pública	40.000,00		
	Conservação de vias públicas	60.000,00		
	Conservação de Rodovias	55.000,00		
	Revistação	45.000,00		
	Colocação de guias e sarjetas	<u>45.000,00</u>	405.000,00	705.000,00
1.1.3.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1.2.0.00	RECEITA PATRIMONIAL			
1.2.2.00	Renda de Imóveis Municipais		500,00	
1.2.3.00	RECEITA DE VALOR E MONETÁRIOS			
	Renda de Capitais		1.000,00	
1.2.3.00	PARTICIPAÇÃO DE REVENHOS			
	Dividendos e ações de Retornos		500,00	2.000,00
	A TRANSPORTAR			2.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DE RENDAS	VALOR	VALOR	VALOR
D. RENDAS				
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			
1.000.00	<u>RENTAS E SERVIÇOS</u>			

" RESUMO DO ORÇAMENTO PARA 1.974 "

RECEITA

<u>RECEITA</u>			
1.0.0.0.00	<u>RECEITAS CORRENTES</u>		
1.1.0.0.00	Receita Tributária	705.000,00	16,02 %
1.2.0.0.00	Receita Patrimonial	2.000,00	0,45 %
1.4.0.0.00	Transferências Correntes	3.030.000,00	67,86 %
1.5.0.0.00	Receitas Livreas	174.000,00	3,95 %
2.0.0.0.00	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
2.2.0.0.00	Operação de Crédito	2.000,00	0,45 %
2.3.0.0.00	Alienação de Bens Imóveis e Móveis	32.000,00	0,64 %
2.5.0.0.00	Transferência de Capital	455.000,00	10,53 %
	S O M A.....orç	4.400.000,00	100,00 %

RECEITAS DE CAPITAL

RECEITAS DE CAPITAL

RECEITAS DE CAPITAL

DEPESA

0- Governo e Administração Geral	346.000,00	7,83 %
1- Administração Financeira	495.300,00	11,23 %
2- Defesa e Segurança	45.200,00	1,03 %
4- Viação, Transportes e Comunicações	813.500,00	18,40 %
6- Educação e Cultura	539.100,00	12,24 %
7- Saúde	73.500,00	1,66 %
8- Bem Estar Social	422.000,00	9,55 %
9- Serviços Urbanos	1.674.600,00	37,83 %
S O M A.....orç	4.400.600,00	100,00 %

DEPESAS DE CAPITAL

DEPESAS DE CAPITAL

DEPESAS DE CAPITAL

31 11 67	1.º Transporte			
40 00 67	Despesa Civil.....	37.630,30	443.530,00	
	Material de Consumo.....	9.000,00	42.600,00	
6.0	Contribuição Arrecação e Custódia			
31 11 68	Despesa Civil.....	9.000,00		
31 11 68	Despesa Civil.....	25.000,00		
32 01 68	Despesa Civil.....	4.000,00		
40 00 68	Despesa Civil.....			
41 00 68	Despesa Civil.....			
41 12 68	Despesa Civil.....			
7.0	Contribuição Arrecação e Custódia			
30 00 68	Despesa Civil.....	15.000,00	53.000,00	539.100,00
31 00 68	Despesa Civil.....			
31 11 68	Despesa Civil.....			
31 41 68	Despesa Civil.....			
32 01 68	Despesa Civil.....			
32 15 68	Despesa Civil.....			
8.0	Contribuição Arrecação e Custódia			
0.0	Contribuição Arrecação e Custódia			
32 50 61	Contribuição Arrecação e Custódia	137.000,00		
32 31 61	Contribuição Arrecação e Custódia	33.600,00		
32 32 61	Contribuição Arrecação e Custódia	30.000,00		
32 33 61	Contribuição Arrecação e Custódia	34.000,00	90.000,00	
32 70 61	Contribuição Arrecação e Custódia			
8.5	Contribuição Arrecação e Custódia	81.000,00		
0.0	Contribuição Arrecação e Custódia	45.000,00	126.000,00	422.000,00
	Contribuição Arrecação e Custódia			2.723.400,00

31 20 93	30 Orçamento	12.330,00	1.566.200,00	2.725.400,00
	Materiais de Consumo.....	<u>15.000,00</u>	28.300,00	
30 03 96	9.6			
	Receitas, Vendas, Rendimentos			
	Receitas Correntes			
32 00 96	Receitas Juros	25.200,00		
32 11 96	Receitas Civis.....			
32 20 96	Receitas de Contribuição.....	<u>2.000,00</u>	35.200,00	
	9.7			
33 00 97	Receitas Correntes			
33 01 97	Receitas Juros			
33 11 97	Receitas Civis.....	11.300,00		
33 20 97	Receitas de Contribuição.....	<u>3.000,00</u>		
34 00 97	Receitas de Capital.....			
34 01 97	Receitas de Capital.....	<u>1.000,00</u>	44.000,00	2.674.600,00
	TOTAL GERAL.....			<u>4.400.000,00</u>

ANEXO 1700 7

Receitas Juros.....	22,5 %
Receitas de Contribuição.....	3,0 %
Receitas Civis.....	43,0 %
Receitas de Capital.....	<u>31,5 %</u>
TOTAL GERAL.....	100,0 %

20